



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

Emenda Modificativa nº 003/2024

Altera a redação dos Artigos 34 e 35 do Regimento Interno para permitir a eleição conjunta dos membros da Mesa Diretora para os dois biênios no início da legislatura.

Art. 1º O Artigo 34 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “Art. 34. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo no período subsequente”

Passará a ser: “Art. 34. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo na mesma legislatura, mediante nova eleição a ser realizada de forma conjunta no início da legislatura.”.

Art. 2º O Artigo 35 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Art. 35. A eleição da renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á dentro do período de trinta dias anterior ao término da sessão legislativa, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.

§ 1º A convocação da sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de cinco dias, devendo o ato ser publicado no diário da Câmara.

§ 2º A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá no dia 01 de janeiro do ano subsequente.

Passará a ser “Art. 35. A eleição dos membros da Mesa Diretora para os dois biênios será realizada no início da legislatura, durante a sessão de instalação, devendo ser presidida pelo Vereador mais votado dentre os presentes.

§ 1º A eleição conjunta dos membros da Mesa para os dois biênios será realizada em uma única sessão, com votação separada para cada biênio.

§ 2º A posse dos eleitos para o primeiro biênio ocorrerá imediatamente após a proclamação dos resultados, e a posse dos eleitos para o segundo biênio será realizada no dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.”

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ – 70.098.777/0001-16

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda ao Regimento Interno tem como objetivo alterar a redação dos artigos relativos à eleição da Mesa Diretora, a fim de permitir a realização das eleições para os dois biênios da legislatura em um único momento, logo no início do mandato.

Essa modificação se justifica pela necessidade de garantir maior estabilidade administrativa e política na gestão do Poder Legislativo Municipal, evitando desgastes internos recorrentes com a eleição para o segundo biênio. A realização das eleições de forma conjunta permite que os vereadores concentrem seus esforços no cumprimento das atividades legislativas e na fiscalização dos atos do Poder Executivo, sem a interrupção de planejamento e articulação política ocasionada por eleições periódicas.

Além disso, a prática de realizar as eleições dos dois biênios de forma antecipada já é adotada por outras câmaras municipais e está em consonância com a tendência de modernização e eficiência dos trabalhos legislativos. A alteração proporcionará previsibilidade na condução das atividades parlamentares e facilitará a continuidade das ações da Mesa Diretora, possibilitando um planejamento de longo prazo que beneficie a Casa Legislativa e a comunidade que esta representa.

Dessa forma, a emenda proposta não só respeita os princípios de autonomia e organização interna do Poder Legislativo Municipal, como também reforça a importância de um ambiente político estável e harmônico, que favoreça a implementação de políticas públicas e o atendimento aos anseios da população de Nova Palmeira.

Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, cientes de que contribuirá para o aprimoramento do funcionamento desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Casa José Bezerra de Medeiros
CNPJ - 70.098.777/0001-16

Atenciosamente;

Juranildo Jurandir Dantas
JURANILDO JURANDIR DANTAS

Presidente da câmara municipal de Nova Palmeira-PB

Ivanaldo Dantas de Lima

IVANALDO DANTAS DE LIMA
VEREADOR

KENILDA AMÉLIA DIAS
VEREADORA

Gilvan Dantas de Mendonça

GILVAN DANTAS DE MENDONÇA
VEREADOR

Gilvan Gomes Ferreira Junior
GILVAN GOMES FERREIRA JUNIOR
VEREADOR

João Medeiros dos Santos
JOÃO MEDEIROS DOS SANTOS
VEREADOR

8